

TERMO DE ADITAMENTO

SINDIROD-SP

2020-2021

COMUNICADO

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo concluiu as negociações com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E SETOR DIFERENCIADO DE SÃO PAULO, ITAPECERICA DA SERRA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUAÇU, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E ITAQUAQUECETUBA – SINDIROD/SP** relativas ao período 2020-2021, com data-base em 1º de setembro, através da celebração de Termo de Aditamento prorrogando as condições constantes da norma anterior, cujas cláusulas principais destacamos:

- Prorrogação da vigência das condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 13 de dezembro de 2019 até o término da situação emergencial, com as adaptações de prazos e datas, inclusive as constantes de termos aditivos. Consoante o disposto na Lei 13.979/2020 (art. 1º, §§ 2º e 3º), o término da emergência em saúde pública será definido em ato do Ministro de Estado da Saúde.

- Com exceção do reajuste salarial, ficam mantidas todas as condições de natureza econômica constantes da norma coletiva anterior, inclusive quanto aos valores dos pisos salariais.

- Ficam convalidados os acordos individuais firmados e autorizada a prorrogação das medidas emergenciais de redução de jornada e salários e de suspensão dos contratos de trabalho, nos termos constantes dos atos governamentais.

- O prazo máximo de vigência da norma coletiva aditada foi fixado em 31/08/2021.

Assessoria Técnica

FecomercioSP.